



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE TEMPO E VALOR GAS MEDICINAL

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a ala específica de tratamento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus (COVID-19) do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e UPA do Município de Marituba.

A presente contratação teve por objetivo atender a demanda em caráter especial, para auxiliar no tratamento dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico do hospital de urgência e emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e UPA no município de Marituba/PA, para as ações de prevenção e combate a PANDEMIA provocada pelo COVID-19 (coronavírus) através do contrato nº 22/2020-SESAU/PMM, Dispensa de Licitação 07/2020-SESAU/PMM.

Verificou-se que a vigência do contrato está até o dia 04.11.2020, ou seja, próxima do término, razão pela qual, se faz necessária a prorrogação contratual.

Considerando a necessidade de urgência e emergência para atender as vítimas da pandemia do Covid-19, uma vez que sem o fornecimento dos gases medicinais, os pacientes com suspeita do coronavírus não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que uma das consequências da doença é a insuficiência respiratória e para que esta funcione adequadamente como uma sala de estabilização de internamento.

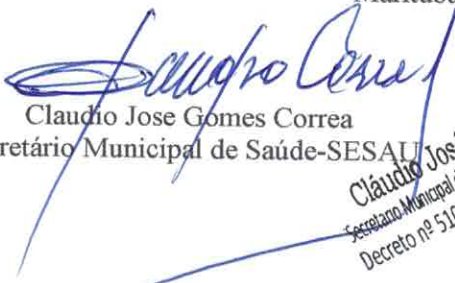
Considerando que não se pode negligenciar com a espera de um novo processo licitatório, e para o fornecimento e continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município, assim como não comprometer as condições de saúde das pessoas, informamos a necessidade da prorrogação contratual, uma vez que a vigência do contrato nº 22/2020-SESAU/PMM está próxima do término e com base nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/96, bem como, o art. 4º-H da Lei 13.979/20 e 14.035/2020 mencionam que a duração dos contratos baseados no covid-19 são de até 6 (seis) meses, contudo poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

Solicitamos ainda, a possibilidade da alteração da cláusula quarta – do valor contratual, através de termo aditivo de 50% (cinquenta por cento), o qual passará a vigorar no valor de R\$ 157.622,50 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), baseada no art. 65 §1 da Lei 8666/93 e o art. Art. 4º-I, o qual determina que os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 14.035/20, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Vale ressaltar, que a Secretaria Municipal de Saúde, já está realizando levantamentos pertinentes para a demanda para o próximo exercício, e no mais curto espaço de tempo possível, estará realizando processo licitatório de maior demanda para a realização desse objeto, para que venha suprir a necessidade do Município.

Atenciosamente.

Marituba, 23 de Outubro de 2020


Claudio Jose Gomes Correa
Secretário Municipal de Saúde-SESAU

Cláudio José G. Correa
Secretário Municipal de Saúde de Marituba / PA
Decreto nº 510 / 2020 - P M M / GAB